



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Salgadinho

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sábado, 25 de abril de 2020

Tiragem desta edição: 50 exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**

**DECRETO MUNICIPAL n.º 010 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

**“Prorroga medidas de COMBATE AO COVID-19 e dá outras providências, no Município de Salgadinho/PB.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considera e DECRETA o seguinte:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Paraíba por meio do Decreto n.º 40.222, de 13 de março de 2020 e Normativo n.º 01 da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Comitê de Gestão de Crise;

CONSIDERANDO as medidas adotadas, em âmbito municipal, através do DECRETO MUNICIPAL N.º 004 DE 18 DE MARÇO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 02 DE ABRIL DE 2020, onde respectivamente, declarou situação de Emergência e Calamidade Pública no Município de Salgadinho, Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo CORONAVÍRUS definida pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM N.º 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 editada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local e regional da doença e a responsabilidade em resguardar a saúde de toda a população;

CONSIDERANDO que o Município de Salgadinho/PB, se encontra localizada na Região Metropolitana de Patos – PB, onde já fora confirmado, oficialmente, pelos órgãos de saúde do Estado da Paraíba um óbito por ter sido contaminado pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o ISOLAMENTO SOCIAL previsto no DECRETO MUNICIPAL N.º 004 DE 18 DE MARÇO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 02 DE ABRIL DE 2020, por mais de 15 (quinze) dias, devendo serem respeitados todos os regramentos contidos nestes normativos municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho - PB, 24 de abril de 2020.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

**ADMINISTRAÇÃO**  
MARCOS ANTÔNIO ALVES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL